



SINDIHOTEL | COMUNICADO 02/2021

1. Em complemento ao COMUNICADO 02/2021, vimos informar que fora publicado na data de ontem, dia 27.04.2021, a Medida Provisória 1046/2021.

2. A partir dessa MP, poderão ser adotadas pelos empregadores, entre outras, as seguintes medidas:

- 2.1. O teletrabalho;
- 2.2. A antecipação de férias individuais;
- 2.3. A concessão de férias coletivas;
- 2.4. O aproveitamento e a antecipação de feriados;
- 2.5. O banco de horas;
- 2.6. A suspensão de exigências administrativas em segurança e saúde no trabalho; e
- 2.7. O diferimento do recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

Texto de Me. William de Aguiar Toledo. Advogado. Sócio da ATF Law e Fidare Relações Governamentais. Mestre em Direito pela Universidade do Vale do Rio dos Sinos – Unisinos. Doutorando em Direito pela Universidade Autónoma de Lisboa – UAL.